

# ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



## SERRA DO SERIDÓ F2 HOLDING S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários  
CNPJ nº 43.386.975/0001-02 | NIRE 35.33.300.339.973  
Avenida Almirante Barroso, nº 52, Salas 1801 e 1802, CEP 20.031-918  
Rio de Janeiro - RJ

no montante total de

# R\$440.000.000,00

(quatrocentos e quarenta milhões de reais)

Código ISIN: BRSERIDBS008

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AA+(bra)"\*

\*Esta classificação foi realizada em 7 de junho de 2024.

REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 06 DE JUNHO DE 2024 SOB O Nº: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/302

## 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OBERTANTE

SERRA DO SERIDÓ F2 HOLDING S.A., acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder"), vem a público, por meio deste anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), comunicar nos termos do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o encerramento do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 440.000,00 (quatrocentas e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Oferta"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de abril de 2024, o montante total de R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), conforme convencionado por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Serra do Seridó F2 Holding S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrada em 13 de maio de 2024 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 5 de junho de 2024 por meio do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Serra do Seridó F2 Holding S.A." ("1º Aditamento à Escritura de Emissão").

As Debêntures contam com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964") e na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034") e da regulamentação aplicável, sendo que os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão integralmente aplicados nos Projetos descritos na Cláusula 3.8 da Escritura de Emissão de Debêntures. Os Projetos foram classificados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, por meio das seguintes Portarias do MME: (i) nº 2.638, de 9 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 16 de outubro de 2023; (ii) nº 2.639, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023; (iii) nº 2.640, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023; (iv) nº 2.641, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023; (v) nº 2.642, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023; e (vi) nº 2.643, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão, conforme aditada pelo 1º Aditamento à Escritura de Emissão.

## 2. OFERTA

A Oferta foi realizada sob a coordenação do Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160 e do Código ANBIMA (conforme definido abaixo), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, conforme previsto na Escritura de Emissão, conforme aditada pelo 1º Aditamento à Escritura de Emissão.

As Debêntures foram objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da Emissão, de R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais), nos termos do “Contrato de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão da Serra do Seridó F2 Holding S.A.”, celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, em 13 de maio de 2024.

### 3. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A Oferta foi realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não sendo, portanto, sujeitada à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do “Código de Ofertas Públicas” e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (em conjunto, “Código ANBIMA”), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida, (ii) de emissor não registrado na CVM, e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

### 4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 06 de junho de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/302.

### 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para fins da aplicação do regime previsto no art. 2º da Lei 12.431, o Projeto foi classificado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 11.964. A tabela a seguir, nos termos do art. 8º, inciso III, do Decreto 11.964, destaca a descrição do Projeto e suas características relevantes ao seu enquadramento como projeto prioritário:

INFORMAÇÕES	DADOS	
	Nome Empresarial	CNPJ
Nome empresarial e CNPJ próprios e dos titulares do Projeto	Serra do Seridó F2 Holding S.A. (Emissora – sociedade controladora dos titulares do Projeto)	CNPJ nº 43.386.975/0001-02
	Parque Eólico Serra do Seridó X S.A. (titular do Projeto)	CNPJ nº 44.103.517/0001-81
	Parque Eólico Serra do Seridó XVI S.A. (titular do Projeto)	CNPJ nº 44.019.401/0001-69
	Parque Eólico Serra do Seridó XVII S.A. (titular do Projeto)	CNPJ nº 44.014.992/0001-81
	Parque Eólico Serra do Seridó XI S.A. (titular do Projeto)	CNPJ nº 35.779.048/0001-24
	Parque Eólico Serra do Seridó XII S.A. (titular do Projeto)	CNPJ nº 35.849.407/0001-72
	Parque Eólico Serra do Seridó XIV S.A. (titular do Projeto)	CNPJ nº 43.979.572/0001-77
	Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia: geração por fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica, conforme art. 4º, inciso III, do Decreto 11.964.
Objeto e objetivo do Projeto	O complexo eólico Serra do Seridó Fase 2 é constituído pelas centrais eólicas Serra do Seridó X (34,8 MW), Serra do Seridó XI (46,4 MW), Serra do Seridó XII (40,6 MW), Serra do Seridó XIV (34,8 MW), Serra do Seridó XVI (46,4 MW) e Serra do Seridó XVII (34,8 MW) totalizando uma capacidade instalada de 237,8 MW, localizadas nos Municípios de Junco do Seridó, Santa Luzia, Salgadinho e Assunção, no Estado da Paraíba e de seu sistema de transmissão associado (“Projeto”). A totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada para o financiamento ou reembolso de gastos e despesas e a amortização de financiamentos de curto prazo relativos à implementação e exploração, por meio das SPEs, do Projeto, bem como para o pagamento de taxas e despesas em relação à Emissão, desde que tais gastos e despesas a serem reembolsadas e os financiamentos de curto prazo a serem amortizados, conforme aplicável, com os recursos das Debêntures, tenham sido incorridos em até 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data de encerramento da Oferta na CVM.	
Benefícios sociais ou ambientais advindos do Projeto	A energia eólica contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, uma vez que não gera dióxido de carbono ou outros poluentes durante sua operação, ajudando a mitigar as mudanças climáticas. Ainda, ao utilizar uma fonte de energia renovável, reduzem a dependência de combustíveis fósseis. Além disso, a energia eólica promove a diversificação da matriz energética, aumentando a segurança energética do país. No aspecto social, a construção e operação desses parques geram empregos locais e estimulam o desenvolvimento econômico em regiões rurais ou menos desenvolvidas.	
Datas estimadas para o início e para o encerramento do Projeto ou, na hipótese de projetos já em curso, a data de início efetivo, a descrição da fase atual e a data estimada para o encerramento	A construção civil teve início em 18 de agosto de 2022, e o primeiro despacho de operação comercial ocorreu em 8 de novembro de 2023. Atualmente, o Projeto encontra-se 50% (cinquenta por cento) operacional, com data estimada para conclusão de sua construção em 30 de setembro de 2024.	

Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto	R\$1.380.000.000,00 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões de reais).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários, e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais). As Debêntures representam aproximadamente 32% (trinta e dois por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto.
Compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto prioritário	A Emissora se compromete, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução CMN 5.034, a destinar a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da Emissão para o financiamento ou reembolso de gastos e despesas e a amortização de financiamentos de curto prazo relativos à implementação e exploração do Projeto, conforme previsto na Escritura de Emissão.

## 6. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Quantidade de subscritores	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas naturais	512	12.157
Clubes de investimento	0	0
Fundos de investimento	58	134.610
Entidades de previdência privada	0	0
Companhias seguradoras	0	0
Investidores estrangeiros	0	0
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	1	293.200
Demais instituições financeiras	0	0
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	0	0
Demais pessoas jurídicas	2	33
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	0	0
Total	573	440.000

## 7. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

**ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

A data deste Anúncio de Encerramento é de 10 de junho de 2024.



Coordenador Líder da Oferta



Assessor Jurídico do Coordenador Líder



Assessor Jurídico da Emissora

PINHEIRO GUIMARÃES